



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 21 ESTÁGIO REMUNERADO CIEE

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas torna público, por determinação do Exmo. Prefeito Municipal Airton Garcia Ferreira, a abertura de inscrições para Estágios remunerados, conforme prevê a Lei Municipal nº. 13.103 de 24/12/2002 e alterações posteriores, a serem realizados por meio do Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), para os cursos abaixo discriminados:

ESTÁGIO EM NÍVEL SUPERIOR PARA ALUNOS QUE ESTEJAM CURSANDO:	Vagas	Jornada de Estágio	Valor da Bolsa (R\$)
Biblioteconomia/ Biblioteconomia e Ciência da Informação	1	*20 horas semanais	676,50 + 154,00 de auxílio-transporte
Ciências Sociais	1		
Nutrição	1		
Tradução e Interpretação em Língua Brasileira de Sinais	1		

*A carga horária poderá ser alterada a critério da Prefeitura, sendo que as demais cargas horárias receberão bolsa proporcionalmente ao valor acima.

I. Das Inscrições

1. A inscrição deverá ser efetuada em dias úteis, no período de 18/07/19 a 14/08/19, e implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
2. Para se inscrever o estudante deverá estar devidamente matriculado em um dos cursos de Graduação especificados na tabela acima, em conformidade com o item 6 de I Das Inscrições.
3. Para inscrever-se o candidato deverá comparecer no período de 18/07/19 a 14/08/19, pessoalmente, ao Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), situado à Rua XV de Novembro, 2409, sala 02 - São Carlos, das 10h às 13h, munidos dos seguintes documentos:
 - 3.1. Cópia do RG e CPF ou CNH com foto;
 - 3.2. Atestado de matrícula atualizado;
 - 3.3. Histórico escolar completo (disciplinas concluídas até o segundo semestre de 2018);
 - 3.4. Comprovante de residência;
 - 3.5. Documento que ateste o cumprimento de medidas sócio-educativas não privativas de liberdade, se for o caso.
4. Não serão aceitas inscrições via postal e/ou extemporâneas ou em cursos não mencionados na tabela acima.
5. Só poderão participar do Processo Seletivo os estudantes de universidades conveniadas ao Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE).
6. No ato da inscrição o candidato deverá estar devidamente matriculado e ter concluído:
 - 6.1. Para o curso de Biblioteconomia/ Biblioteconomia e Ciência da Informação: o mínimo de 1 (um) semestre;
 - 6.2. Para o curso de Ciências Sociais: o mínimo de 3 (três) semestres;
 - 6.3. Para o curso de Nutrição: o mínimo de 2 (dois) semestres;
 - 6.4. Para o curso de Tradução e Interpretação em Língua Brasileira de Sinais: o mínimo de 4 (quatro) semestres;
7. O candidato deverá declarar que conhece e está de acordo com as exigências contidas no presente edital e que assume as consequências de eventuais erros no preenchimento da ficha de inscrição.
8. O candidato deverá ter disponibilidade para cumprir carga horária de no mínimo 20 (vinte) horas semanais.

II. – Das Inscrições para Pessoas com Deficiência



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

1. O candidato deverá, no ato da inscrição, indicar se possui deficiência, de acordo com o Decreto 3.298 de 20/12/1999.
2. As pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, indicar a necessidade de prova especial, como por exemplo: prova ampliada; interprete de libras; acomodações ou condições especiais para a realização das provas (cadeira especial, sala de fácil acesso, etc), entre outros.
3. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

III. Das Disposições Gerais

1. A Comissão responsável pelo acompanhamento dos trabalhos do processo seletivo foi designada por portaria do Prefeito Municipal.
2. Os itens deste Processo Seletivo poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.
3. Nos termos da Lei Municipal n.º. 13103 de 24/12/2002, fica reservado o percentual mínimo de 20% das vagas de estágio para adolescentes que estejam em cumprimento de medidas sócio-educativas não privativas de liberdade, ou que já tenham cumprido medidas sócio-educativas. Em caso de não preenchimento deste percentual de vagas serão convocados os habilitados da outra listagem.
4. O provimento das vagas constantes deste Processo Seletivo e das que vierem a surgir ocorrerá de acordo com a necessidade da Prefeitura, durante a validade do Processo Seletivo, obedecendo a ordem de classificação. A aprovação não gera o direito a convocação imediata.
5. A concessão da bolsa se encerra automaticamente nos seguintes casos:
 - 5.1. Conclusão do curso;
 - 5.2. Abandono do curso;
 - 5.3. Trancamento do curso;
 - 5.4. Troca de curso.
6. A concessão da bolsa para o mesmo estagiário não poderá exceder 02 (dois) anos.
 - 6.1. Será considerado para o limite de 02 (dois) anos o tempo de estágio realizado anteriormente nesta Prefeitura.
7. O bolsista não terá vínculo empregatício com a Prefeitura e não terá direito a nenhum benefício ou gratificação previstos na Legislação Municipal para os funcionários públicos.
8. A inexistência das informações ou a constatação de irregularidade em documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do estágio.
9. A seleção terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período a critério da Prefeitura, a partir da data da homologação.
10. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

São Carlos, 16 de julho de 2019.

Helena M. C. Carmo Antunes
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

NORMAS PARA A SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº. 21

I. Da seleção

1. Primeira Fase: Provas Objetivas e Redação

1.1. A Convocação para a realização das provas objetivas e redação será no dia 27/08/19 no [Diário Oficial do Município](#) (www.saocarlos.sp.gov.br);

1.2. As provas objetivas e redação serão realizadas na cidade de São Carlos, no dia 01/09/19, em locais e horários a serem comunicados por meio de publicação no Diário Oficial do Município (www.saocarlos.sp.gov.br).

1.3. As provas de Conhecimentos Específicos serão elaboradas de acordo com a especificidade de cada curso, com questões de múltipla escolha contendo cinco alternativas cada, conforme programa definido do item VI deste Edital. As questões serão distribuídas conforme segue:

Prova	Nº de questões	Pontos atribuídos para cada questão	Pontuação máxima
Interpretação de Texto	5	1	05
Conhecimentos Específicos da área	5	3	15
Redação	-	-	10
TOTAL			30

1.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de documento original de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto).

1.4.1. Não serão aceitos protocolos, nem cópias dos documentos acima citados, ainda que autenticados.

1.4.2. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

1.5. Não será admitida a entrada de candidato na sala de provas após o seu início.

1.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

1.7. Durante as provas objetivas e redação não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie nem a utilização de máquina calculadora, celular ou de qualquer outro equipamento eletrônico.

1.8. Será eliminado da seleção o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.

1.9. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

1.10. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta de tinta preta ou azul, lápis preto e borracha. Não será permitido o uso de corretivo na Folha Definitiva de Respostas.

1.11. O candidato deverá ler as questões no caderno de questões e marcar suas respostas na Folha Definitiva de Respostas, que será o único documento válido para correção. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções especificadas na capa do Caderno de Provas e na própria Folha Definitiva. Não haverá substituição da Folha Definitiva de Respostas.

1.12. As provas (objetiva e redação) terão duração de 2 (duas) horas e ao terminar o candidato deverá entregar ao fiscal a Folha Definitiva de Resposta e a Prova de Redação.

1.12.1. Após entregar a(s) Folha(s) de Respostas para o fiscal, o candidato deverá, obrigatoriamente, sair da sala e retirar-se imediatamente do prédio no qual foi realizada esta etapa, não podendo permanecer nas suas dependências, bem como não poderá utilizar os banheiros.

1.13. Não será atribuída pontuação à questão que contiver mais de uma ou nenhuma resposta ou resposta rasurada.

1.14. Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto de provas depois de decorrido uma hora do início da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

1.15. Não haverá em hipótese alguma revisão e/ou vistas de prova.

2. Segunda Fase – Análise do Histórico Escolar

2.1. A pontuação da Segunda Fase dar-se-á pela média aritmética das notas obtidas pelos candidatos nas disciplinas concluídas até o segundo semestre de 2018 constantes no Histórico Escolar Completo entregue no momento da inscrição;

2.2. As notas obtidas na Segunda Fase – Análise do Histórico Escolar serão publicadas no Resultado Final Preliminar e Resultado da Primeira e Segunda Fase para o curso de Tradução e Interpretação em Língua Brasileira de Sinais, no [Diário Oficial do Município](#) (www.saocarlos.sp.gov.br) no dia 17/09/19.

3. Terceira Fase – Prova Prática apenas para o curso de Tradução e Interpretação em Língua Brasileira de Sinais

3.1. A Convocação para a realização da prova prática será no dia 24/09/19 no [Diário Oficial do Município](#) (www.saocarlos.sp.gov.br);

3.2. Serão convocados os 10 (dez) candidatos melhores classificados;

3.2.1. Os demais candidatos aprovados na Prova Objetiva e não convocados para a Prova Prática, conforme previsto no item anterior, serão excluídos do Processo Seletivo.

3.3. A prova prática será realizada na cidade de São Carlos, no dia 29/09/19, em local e horário a ser comunicado por meio de publicação no Diário Oficial do Município (www.saocarlos.sp.gov.br).

3.4. A Prova Prática será individual, e consistirá de atividades de tradução e interpretação de texto (Libras/Português. Português/Libras), em que será avaliada, por meio de uma Banca Examinadora, a competência e habilidade do candidato no domínio e fluência da LIBRAS.

3.5. A Prova Prática será individual, filmada e gravada em mídia, com duração máxima de 20 minutos. Será composta de duas partes:

3.5.1. Na primeira parte, o candidato fará uma apresentação pessoal, em Libras, na qual ele deverá identificar-se, falar sobre sua atuação junto à comunidade de surdos e sobre suas perspectivas de atuação enquanto estagiário (Tempo máximo: 5 minutos)

3.5.2. Na segunda parte, o candidato inicialmente participará de uma simulação de atendimento médico à pessoa surda (Tempo máximo: 15 minutos)

3.6. Os participantes serão avaliados sob os seguintes aspectos:

a) Fluência na Libras: domínio de vocabulário formal, uso adequado de classificadores, uso do espaço, expressões não-manuais;

b) Fluência na Língua Portuguesa: domínio de vocabulário formal, uso adequado da gramática e concordância verbal, clareza, coesão e coerência;

c) Competência tradutória: equivalência textual entre Libras e Língua Portuguesa e vice-versa;

d) Aspectos ético-profissionais;

3.7. Não será admitida a entrada de candidato na sala de provas após o seu início.

3.8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

3.9. Durante a prova prática não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie nem a utilização de celular ou de qualquer outro equipamento eletrônico.

3.10. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

3.11. Após término da prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, sair da sala e retirar-se imediatamente do prédio no qual foi realizada esta etapa, não podendo permanecer nas suas dependências, bem como, não poderá utilizar os banheiros.

II. Do julgamento das Provas

1. Provas Objetivas

1.1. As provas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório;

1.2. Será automaticamente excluído do processo seletivo de estágio o candidato que não comparecer ou que zerar qualquer uma das partes que compõem a prova;

1.3. As provas objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;

1.4. A cada questão correta de interpretação de texto será atribuído 1 (um) ponto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

1.5. A cada questão correta de conhecimentos específicos será atribuído 3 (três) pontos.

2. Redação

2.1. A prova de redação será de caráter classificatório e eliminatório;

2.2. Será automaticamente excluído do processo seletivo de estágio o candidato zerar a nota da redação;

2.3. A Redação será avaliada na escala de 0 (zero) a 10(dez) pontos.

3. Prova Prática apenas para o curso de Tradução e Interpretação em Língua Brasileira de Sinais

3.1. A prova prática será de caráter classificatório e eliminatório;

3.2. Será automaticamente excluído do processo seletivo de estágio o candidato que não comparecer ou que não atingir 21 (vinte e um) pontos.

3.3. A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, assim distribuídos:

a) Fluência na Libras: domínio de vocabulário formal, uso adequado de classificadores, uso do espaço, expressões não-manuais: nota máxima: 10 pontos;

b) Fluência na Língua Portuguesa: domínio de vocabulário formal, uso adequado da gramática e concordância verbal, clareza, coesão e coerência: nota máxima: 10 pontos;

c) Competência tradutória: equivalência textual entre Libras e Língua Portuguesa e vice-versa: nota máxima: 10 pontos;

d) Aspectos ético-profissionais: nota máxima: 10 pontos.

III. Dos Recursos

1. Será assegurado aos candidatos o direito a recurso, caso não concordem com o gabarito oficial da prova, ou com os pontos e/ou notas obtidas, divulgados no [Diário Oficial do Município](http://www.saocarlos.sp.gov.br) (www.saocarlos.sp.gov.br), conforme cronograma.

2. Admitir-se-á, por candidato, desde que devidamente fundamentado, um único recurso para cada questão da prova e/ou notas obtidas.

3. Após o julgamento dos recursos interpostos, caso tenha havido alteração no Gabarito ou na nota do candidato, será feita nova publicação com as devidas alterações.

4. O recurso:

4.1. Deverá ser apresentado em formato livre e interposto no prazo fixado no cronograma constante deste edital;

4.2. Deverá ser entregue pessoalmente ou por procuração, devidamente protocolado das 9h às 17h, na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, situada na Rua Episcopal, nº 1575 – Centro – São Carlos (piso Major José Inácio);

4.3. Deverá estar devidamente fundamentado e conter o nome do candidato, o número do documento de identidade, o telefone e o endereço para correspondência;

4.4. Quando interposto por procurador, só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de procuração, com firma reconhecida ou cópia do documento de identidade do candidato e do procurador; a procuração ficará retida.

5. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo estipulado neste edital.

IV. Da Classificação Final

1. A classificação dar-se-á pela somatória dos pontos obtidos:

1.1. Conhecimentos Específicos da área

1.2. Interpretação de Texto

1.3. Redação

1.4. Análise do histórico escolar

1.5. Prova prática para o curso de Tradução e Interpretação em Língua Brasileira de Sinais

2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do total de pontos obtidos, enumerados em três listas classificatórias, sendo uma geral e duas especiais (Medida Sócio Educativa e candidatos com deficiência).

3. Na hipótese de igualdade de classificação, terá preferência o candidato que tiver:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

- 3.1. Maior nota obtida na Prova Prática para o curso de Tradução e Interpretação em Língua Brasileira de Sinais;
- 3.2. Maior nota obtida na Prova de Conhecimentos Específicos;
- 3.3. Maior nota obtida na Prova de Redação;
- 3.4. Maior idade.
4. O Resultado Final Preliminar e Resultado da Primeira e Segunda Fase para o curso de Tradução e Interpretação em Língua Brasileira de Sinais será publicado no dia 17/09/19 no [Diário Oficial do Município](http://www.saocarlos.sp.gov.br) (www.saocarlos.sp.gov.br).

V. Da Contratação

1. Por ocasião da contratação, deverão ser entregues os seguintes documentos junto ao Centro de Integração Empresa Escola – CIEE:
 - 1.1. Cópia do RG;
 - 1.2. Cópia do CPF;
 - 1.3. Cópia do comprovante de residência;
 - 1.4. Declaração atualizada de matrícula.
2. Por ocasião da contratação, deverão ser entregues os seguintes documentos junto à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, situada na Rua Episcopal, nº 1575 – Centro – São Carlos (pisos Major José Inácio):
 - 2.1. Duas fotos 3x4;
 - 2.2. Cópia de comprovante bancário (Banco do Brasil).
3. Será firmado, no ato da contratação, Termo de Compromisso entre o estudante-estagiário e a Concedente, com interveniência obrigatória da Instituição de Ensino.
 - 3.1. O estágio somente poderá ter início após a assinatura do referido Termo de Compromisso;
 - 3.2. É dever do estudante coletar as assinaturas do termo dentro do prazo estipulado pela Prefeitura, sendo a última assinatura a do(a) Secretário(a) Municipal de Gestão de Pessoas.
4. O estágio terá a duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura até a conclusão do curso, desde que não ultrapasse o período máximo de 02 (dois) anos.
 - 4.1. O estágio só poderá ser prorrogado mediante apresentação de declaração atualizada de matrícula.

VI. Do Programa

Conhecimentos Específicos

BIBLIOTECONOMIA/ BIBLIOTECONOMIA E CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

Fundamentos de Biblioteconomia e Ciência da Informação. História e evolução da Biblioteconomia e Ciência da Informação. Conceito de bibliotecas, informação e dados. Formação do profissional bibliotecário. Competências, habilidades e perspectivas para o mercado de trabalho. Filosofia e ética do profissional Bibliotecário.

CIÊNCIAS SOCIAIS

As teorias clássicas da sociologia: Émile Durkheim - fato social, divisão do trabalho social, solidariedade mecânica e solidariedade orgânica; Karl Marx- materialismo histórico, relações sociais de produção, trabalho e alienação, práxis revolucionária; Max Weber - sociologia compreensiva e ação social; processo de racionalização e burocratização das sociedades ocidentais, tipos ideais. Autores clássicos em Ciência Política Thomas Hobbes, John Locke e Jean Jacques Rousseau: teorias contratualistas do Estado; Conceitos Básicos de Antropologia: etnocentrismo e colonialismo; evolucionismo; o relativismo cultural, identidade. Conhecimentos do Cadastro Único: objetivos do Cadastro Único; conceitos básicos do cadastro único; critérios e elegibilidade do Programa Bolsa Família; condicionalidades do Bolsa Família;

NUTRIÇÃO

Epidemiologia e saúde coletiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

Ética profissional (Código de Ética e de Conduta do Nutricionista-Resolução CFN nº 599, de 25 de fevereiro de 2018; Resolução CFN nº 465/2010. Disponíveis para consulta no site: <http://www.crn3.org.br/#>)

Microbiologia geral e de alimentos

Nutrição: ciência e profissão

Políticas de Segurança Alimentar e Nutricional (Ênfase na legislação do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar- Resolução FNDE nº 26/2013, Lei nº 11.947, de 16/6/2009, Resolução nº 01, de 08 de fevereiro de 2017, Portaria Interministerial nº 1.010, de 8 de maio de 2006, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Disponíveis para consulta no site: <https://www.fnnde.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-sobre-o-programa/pnae-legislacao>)

Controle de Qualidade e Legislação de alimentos (Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, Portaria CVS 5, de 09 de abril de 2013)

TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS

Código de Conduta e ética do profissional Tradutor Intérprete de Libras/Português

Atuação do tradutor intérprete de Libras/Português em contextos comunitários

Aspectos gramaticais da Língua Brasileira de Sinais/ Língua Portuguesa

VII. Do Cronograma de Realização da Seleção

CRONOGRAMA	
Inscrições e entrega de documentos	18/07/19 a 14/08/19
Convocação para realização das provas objetivas e redação	27/08/19
Provas Objetivas e Redação	01/09/19
Divulgação do Gabarito	03/09/19
Recurso do Gabarito	03 e 04/09/19
Resultado Final Preliminar e Resultado da Primeira e Segunda Fase para o curso de Tradução e Interpretação em Língua Brasileira de Sinais	17/09/19
Recurso do Resultado Final Preliminar e Resultado da Primeira e Segunda Fase para o curso de Tradução e Interpretação em Língua Brasileira de Sinais	17 e 18/09/19
Resultado Final, exceto para o curso de Tradução e Interpretação em Língua Brasileira de Sinais	24/09/19
Convocação para a prova prática do curso de Tradução e Interpretação em Língua Brasileira de Sinais	24/09/19
Prova Prática do curso de Tradução e Interpretação em Língua Brasileira de Sinais	29/09/19
Resultado da Prova Prática do curso de Tradução e Interpretação em Língua Brasileira de Sinais	08/10/19
Recurso da Prova Prática do curso de Tradução e Interpretação em Língua Brasileira de Sinais	08 e 09/10/19
Resultado Preliminar Final do curso de Tradução e Interpretação em Língua Brasileira de Sinais	15/10/19
Recurso Resultado Preliminar Final do curso de Tradução e Interpretação em Língua Brasileira de Sinais	15 e 16/10/19
Resultado Final do curso de Tradução e Interpretação em Língua Brasileira de Sinais	22/10/19

São Carlos, 16 de julho de 2019.

Helena M. C. Carmo Antunes
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas